

DESINCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS, 2012 A JUNHO/2016: UM PROCESSO AINDA INCIPIENTE NO ÂMBITO DO SUS

#99205

Rosângela Caetano (Rosângela Caetano) (/proceedings/100058/authors/334378)¹; Rondineli Mendes da Silva (Rondineli Mendes da Silva) (/proceedings/100058/authors/335736)²; Ricardo Ewbank Steffen (Ricardo Ewbank Steffen) (/proceedings/100058/authors/335737)³; Aline Navega Biz (Aline Navega Biz) (/proceedings/100058/authors/335738)³; Erica Militão Pedro (Erica Militão Pedro) (/proceedings/100058/authors/335739)³; Ione Ayala Gualandi de Oliveira (Ione Ayala Gualandi de Oliveira) (/proceedings/100058/authors/335740)³; Pamela Karla Guimarães Santana (Pamela Karla Guimarães Santana) (/proceedings/100058/authors/335741)³

desincorporacao-de-tecnologias-pela-comissao-nacional-de-incorporacao-de-tecnologias--2012-a-junho-2016--um-processo-ain)

Apresentação/Introdução

O monitoramento e interrupção do investimento em tecnologias previamente incorporadas, muitas associadas a riscos sanitários, inefetivas ou com baixo valor clínico, é fundamental na alocação eficiente dos recursos em saúde. Esse processo de desinvestimento, contudo, é ainda pouco explorado e necessita de atenção em nosso meio.

Objetivos

Examinar as decisões de exclusão de tecnologias presentes no SUS tomadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) entre janeiro/2012 e junho/2016, caracterizando as decisões e examinando as justificativas apresentadas.

Metodologia

Estudo descritivo-exploratório, baseado nas informações presentes no website da CONITEC (relatórios, portarias e consultas públicas). As exclusões foram classificadas de acordo com ano da decisão; tipo de tecnologia segundo natureza física (medicamento, produto, procedimento) e propósito no cuidado; e indicação clínica, segundo a CID-10. Medicamentos foram categorizados de acordo com a Classificação ATC. Foi verificada a presença no SUS de alternativas tecnológicas, e a realização de consulta pública. Os relatórios foram examinados com vistas às justificativas e evidências científicas apresentadas para exclusão.

Resultados

Ocorreram apenas 56 pedidos de exclusão do SUS (13% do total recebido pela CONITEC) no período. Todas as propostas de retirada originaram-se em secretarias do MS e resultaram em recomendação de retirada do SUS. Medicamentos foram o principal tipo de tecnologia excluída (93%). Doenças infecciosas e reumatologia eram indicações de 75% dos medicamentos excluídos. Imunossupressores e imunostimulantes responderam por 61% das exclusões. Predominaram processos simplificados, sem consulta pública (91%). As principais justificativas para a exclusão foram riscos para a segurança, alternativas com melhor perfil terapêutico e de segurança, e mudanças em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.

Conclusões/Considerações

O número de pedidos e de exclusões de tecnologias no SUS no período foi muito inferior ao volume de solicitações de incorporação aprovadas, sinalizando para um pool tecnológico ascendente, que coloca desafios significativos a um sistema que se propõe de cobertura universal. As justificativas apresentadas foram consoantes aos critérios usualmente sinalizados nas diretrizes e literatura internacionais para o desinvestimento.

Tipo de Apresentação

Comunicação Oral Curta

Instituições

¹ Professora Adjunta do departamento de Planejamento e Administração em Saúde do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) ;

² Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP)-FIOCRUZ ;

³ Instituto de Medicina Social-UERJ

Eixo Temático

Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Como citar este trabalho?